



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### Termo de Doação 049/2023/2023 /SEAPA

Processo nº **202317647003850**

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Goianira GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

#### DO DOADOR

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

#### DO DONATÁRIO

**MUNICÍPIO DE GOIANIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.291.707/0001-67, com sede administrativa na AV. Goiás nº 516, Centro - Goianira/GO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Carlos Alberto Andrade Oliveira**, portador do CPF nº 251.204.411-49 e C.I nº 1265128 SSP/GO, residente e domiciliado em

Goianira - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202317647003850, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº52248686), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, 02 (dois) CAMINHÕES FORD Cargo-1519, objeto do Termo de Cessão de Uso nº 130/2019 (SEI nº 52248715) e 01 (uma) RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB, objeto do Termo de Cessão de Uso nº 013/2020 (SEI nº 52248716), relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PLACA	RENAVAM	PATRIMÔNIO	CHASSI / SÉRIE	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 54/2023 (SEI nº 52660165)
01	130/2019 (SEI 52248715)	<b>CAMINHÃO FORD CARGO 1519 S</b>	2018/2019	PRV3948	01183400338	001888125	<b>9BFYEB2B2KBS74506/006074506</b>	157.437 (SEI 52248712)	R\$ 140.141,96
02		<b>CAMINHÃO FORD CARGO 1519 S</b>	2018/2019	PRV3938	01183400222	001888126	<b>9BFYEB2B8KBS74591/006074591</b>	157.438 (SEI 52248713)	R\$ 140.141,96
03	013/2020 (SEI 52248716)	<b>RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB</b>	-	-	-	001934779	<b>HBZN580NLKAH21069/NKAH21069</b>	93328 (SEI 52248714)	R\$ 122.474,69

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO**

O valor Total atualizado da presente doação é de **R\$ 402.758,61** (quatrocentos e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 54/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 52660165).

Os bens foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 06/2018-SED no Processo nº 201814304002186 e do Pregão Eletrônico nº 10/2018-SED no Processo nº 201814304001685, conforme as Notas Fiscais nº **157437** (SEI nº52248712), nº **157438** (SEI nº52248713) e nº **93328** (SEI nº52248714), com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

Os Bens remanescentes do **Contrato de Repasse 1044231-71 / Convênio nº 850929/2017** de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme Planos de Trabalho (SEI nº52248717 e nº52248718), pactuados nos **Termos de Cessão de Uso nº 130/2019 (SEI nº 52248715) e nº 013/2020 (SEI nº 52248716)**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE**

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes nos **Termos de Cessão de Uso nº 130/2019 e nº 013/2020 e Planos de Trabalho pactuados (SEI nº 52248717 e 52248718)**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme **Termos de Entrega e Recebimento assinados (SEI nº52248723 e nº52248724)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO**

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a conseqüente devolução dos bens ao DOADOR.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

**As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.**

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Goianira - GO



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 09/11/2023, às 15:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado**, em 17/11/2023, às 15:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **53477323** e o código CRC **2DF9E129**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 256 Nº 52, SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-200 - (62)3201-8997.



Referência: Processo nº 202317647003850



SEI 53477323